

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Sul - Núcleo de Apoio Regional de Passos

Parecer nº 25/IEF/NAR PASSOS/2024

PROCESSO Nº 2100.01.0004291/2024-61

			PARE	CER I	ÚNICO			
1. IDENTIFICAÇÃO DO R	ESPO	NSÁV	VEL PEL	A IN	TERVENÇÃO AMBI	ENTAL		
Nome: Welington Jose de Oliveira				CPF/CNPJ: 008.41	CPF/CNPJ: 008.414.236-79			
Endereço: Rua Leonel Vilela, nº 52				Bairro: Centro	Bairro: Centro			
Município: Alpinópolis UF: MG				CEP: 37.940-000	CEP: 37.940-000			
Telefone: (35)998494030 E-mail: eng.ambientalvss@gn				@gmail.com	nail.com			
O responsável pela intervençã	o é o p	roprie	etário do i	móve	:1?			
(X) Sim, ir para o item 3	() Nã	io, ir	para o ite	m 2				
2. IDENTIFICAÇÃO DO P	ROPR	(ETÁ	RIO DO	IMĆ	VEL			
Nome: -					CPF/CNPJ: -			
Endereço: -					Bairro: -	Bairro: -		
Município: -	UF: -				CEP: -			
Telefone: -	E-ma	.il: -						
3. IDENTIFICAÇÃO DO IN	MÓVE:	L						
Denominação: Fazenda Morro	Cavac	lo			Área Total (ha): 23	3,0095		
Registro nº (se houver mais de	e um, ci	itar to	odos): 20.	325	Município/UF: Alp	oinópolis/MG		
Recibo de Inscrição do Imóve	l Rural	no C	adastro A	mbie	ntal Rural (CAR): MG-3	3101904-		
560D.242A.6B26.4716.8B97.	26D6.0)99F.	280C					
4. INTERVENÇÃO AMBIE	ENTAL	REC	QUERID.	A				
Tipo de Intervenção	Q	uanti	dade		Unidade			
Corte de árvores isoladas nativ	vas	173	2		un			
vivas			1/3 un		un			
5. INTERVENÇÃO AMBIE	NTAL	PAS	SSÍVEL I	DE A	PROVAÇÃO			
					Coordenadas planas			
Tipo de Intervenção	Quantidade		Unidade	Fuso	(usar UTM, data WGS8	24 ou Sirgas 2000)		
					X	Y		
					357997.50	7702364.42		
					357933.81	7702568.41		
Corte de árvores isoladas	173		un	23K	357747.77	7702428.98		
nativas vivas					357712.64	7702482.79		
liativas vivas					357491.73	7702537.49		
					357521.24	7702611.72		
					357442.16	7702618.62		
6. PLANO DE UTILIZAÇÃ	O PRE	ETEN	NDIDA					
Uso a ser dado a área Especificação				Área (ha)				
Ampliação de empreendimento Agricultur			ricultura			05,7000		
		+						
7. COBERTURA VEGETA	LNAT	TVA	DA (S) Á	RFA	(S) AUTORIZADA (S	S) PARA		
INTERVENÇÃO AMBIEN'		# 7 1 1	ω. . (υ) Δ	//1		·		

Bioma/Transição entre Biomas	IF 1S10n0m1a/ Trans1ca0	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
(Cerrado	Área antropizada consolidada	não se aplica	05,7000

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Lenha de floresta nativa	52,4700	m^3

1. HISTÓRICO

Data de formalização do processo: 20/02/2024

Data da vistoria: 09/04/2024

Data de emissão do parecer técnico: 25/04/2024

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação para o corte de 173 (cento e setenta e três) árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 05,7000 ha, para ampliação de atividade de agricultura, na Fazenda Morro Cavado, localizada no município de Alpinópolis/MG.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado "Fazenda Morro Cavado", matrícula 20.325, está localizado no município de Alpinópolis/MG, com área escriturada e mapeada de 23,0095 ha, possuindo 0,8850 módulos fiscais do referido município, conforme Cadastro Ambiental Rural - CAR (doc. SEI n° 81959926).

O imóvel pertence a Marcos Donizete de Oliveira, Jose dos Santos Faria Oliveira, Nelma Gomes de Oliveira, Nilda Aparecida de Oliveira Silva, Vera Lucia de Oliveira Alves, Welington Jose de Oliveira, conforme R-5 da matrícula nº 20.325 (doc. SEI nº 81959939).

Conforme plataforma do IDE-SISEMA, o imóvel está situado no Bioma Cerrado (Limites dos Biomas - Mapa IBGE 2019) e fora dos limites do Mapa de Aplicação da Lei n.º 11.428/06 da Mata Atlântica.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

3.T/ 1 ' /	3 (C) 2101004	5 COD 0 10 1	(DA(471(0D0720D0	AAAE AAAA
- Número do registro:	N/IC + 3 I I U I/I.	-560117/17/4	6R76/L/T6	XRU/7616	HUUH 7XH
- mumero do registro.	TATOLDIDIDE.	-フロロレ・ムオムハ・	UD4U.T/1U.	0	0771.4000

- Área total: 23,0095 ha

- Área de reserva legal: 06,0237 ha

- Área de preservação permanente: 04,4023 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 14,3689 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(x) A área está preservada: demarcada em fragmentos vegetacionais dentro e fora de APP.

(x) A área está em recuperação: demarcada em áreas consolidadas em APP.

() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento: -

- Qual a modalidade da área de reserva legal:
- (X) Dentro do próprio imóvel
- () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade
- () Compensada em imóvel rural de outra titularidade
- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 04 (quatro)
- Parecer sobre o CAR:

Grande parte da área florestal nativa foi demarcada como área de Reserva Legal, sobrepondo em áreas de preservação permanente. Foi verificado que, parte da reserva legal inserida em área de preservação permanente encontra-se em áreas consolidadas.

Em análise a certidão imobiliária nº 20.325, não existe averbação de reserva legal no imóvel rural. Foi verificado que a área de 06,0237 hectares proposta como RL no CAR atende a legislação vigente.

Tais verificações não prejudicaram a análise do processo em questão, pois, conforme art. 88 do Dec. 47.749/2019 e art. 25 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/2021, a aprovação da localização da Reserva Legal é dispensada no caso de processos de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Está sendo requerida autorização para corte ou aproveitamento de 173 (sento e setenta e três) árvores isoladas nativas vivas na Fazenda Morro Cavado, localizada no município de Alpinópolis/MG, para ampliação de atividade de agricultura, em uma área de 05,7000 hectares.

Foi apresentada carta de anuência (81959934) assinada pelos coproprietários do imóvel rural em questão, que estão de acordo com a intervenção ambiental requerida.

Foi apresentada planta topográfica do imóvel rural (<u>81959921</u>) elaborada pelo responsável técnico, Joames Antonio Lara, engenheiro ambiental, CREA nº MG229161D, ART nº MG20242741436 (<u>81959932</u>).

Foi apresentado Projeto de Intervenção Ambiental - PIA (<u>81959924</u>) e planilha excel das árvores requeridas (<u>81959948</u>) elaborados pela responsável técnica, Viviane de Souza Santana, engenheira ambiental, CREA nº MG175144D, ART nº MG20232118621 (<u>81959931</u>).

A planilha excel contém a descrição das informações obtidas no censo das árvores, no caso, a identificação das 173 árvores requeridas com nome científico e popular; coordenadas geográficas; altura; DAP e volume. De modo geral, está sendo requerido o corte de 17 indivíduos de Pororoca (*Rapanea ferruginea*), 12 indivíduos de Mamica de porca (*Zanthoxylum rhoifolium*), 04 indivíduos de Goiabeira (*Psidium guajava*), 07 indivíduos de Pindaiba (*Duguetia lanceolata*) e 133 indivíduos de Aroeirinha (*Schinus terebinthifolius*).

O rendimento lenhoso estimado com o corte das 173 árvores é de 52,47 m³ de lenha nativa que será utilizada no imóvel.

<u>Taxa de Expediente</u>: Foi recolhido DAE n° 1401281227480 (UFEMG 2023), no valor de R\$654,80, em 31/05/2023, conforme comprovante de pagamento (documento SEI n° 81959955).

<u>Taxa de Expediente Complementar:</u> Foi recolhido DAE n° 1401328416551 (UFEMG 2024), no valor de R\$31,56, em 30/12/2024, conforme comprovante de pagamento (documento SEI n° <u>81959957</u>).

<u>Taxa Florestal:</u> Foi recolhido DAE n° 2901281230128 (UFEMG 2023), no valor de R\$370,00 em 31/05/2023, referente a 52,47 m³ de lenha de floresta nativa , conforme comprovante de pagamento (documento SEI <u>81959954</u>).

<u>Taxa Florestal complementar:</u> Foi recolhido DAE n° 2901328417164 (UFEMG 2024), no valor de R\$17,84 em 30/12/2024, referente a 52,47 m³ de lenha de floresta nativa , conforme comprovante de pagamento (documento SEI <u>81959956</u>).

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23127414.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Em consulta ao site http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br foi constatado que:

- Vulnerabilidade natural: Baixa/muito baixa
- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa
- Prioridade para conservação Biodiversitas: Não incide
- Unidade de conservação: Não incide
- Área indígenas ou quilombolas: Não
- Outras restrições: -

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

A modalidade do licenciamento a que o requerimento (81959920) se destina é não passível, conforme DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 217/2017, para ampliação de atividades de " G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura" na área pretendida de 05,7000 ha.

- Atividades desenvolvidas: Culturas anuais
- Atividades licenciadas: -
- Classe do empreendimento: -
- Critério locacional: -
- Modalidade de licenciamento: Não passível
- Número do documento: -

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria técnica foi realizada em 09/04/2024. Foi constatado que trata-se de intervenção ambiental referente ao corte ou aproveitamento de 173 (cento e setenta e três) árvores isoladas nativas, localizadas em área consolidada de 05,7000 ha da propriedade.

As árvores estão localizadas em área ocupada por cultivo agrícola e parte por solo exposto. Em análise às imagens históricas de satélite da propriedade em questão, é possível verificar que trata-se de área consolidada.

As árvores requeridas não estão localizadas em área de APP ou de RL do imóvel rural.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Conforme IDE-Sisema, plano ou suave ondulado.
- Solo: Conforme IDE-Sisema, Argissolos Vermelho Amarelo Distróficos (Pvad4).
- Hidrografia: Conforme IDE-Sisema, o imóvel rural está situado na bacia hidrográfica do Rio Grande. Conforme planta topográfica, no interior do imóvel, existe dois cursos de água.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Conforme IDE-Sisema, Bioma Cerrado (Limites dos Biomas Mapa IBGE 2019) e fora dos limites do Mapa de Aplicação da Lei n.º 11.428/06 da Mata Atlântica.
- Fauna: De acordo com o PIA, em consulta ao IDE-Sisema, "verifica-se que até 750 espécies foram

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não se aplica ao caso. Não se trata de supressão de vegetação primária ou secundária em estágio médio ou avançado de regeneração no Bioma Mata Atlântica, nem de intervenção ambiental em áreas de preservação permanente.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Em análise a documentação acostada ao processo, verifica-se que a intervenção ambiental requerida trata-se do corte de 173 (cento e setenta e três) árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 05,7000 hectares, na Fazenda Morro Cavado, localizada no município de Alpinópolis/MG, visando a ampliação de atividades de culturas anuais desenvolvidas na propriedade.

A caracterização dos indivíduos arbóreos requeridos foi apresentada junto a Planilha de espécies (documento SEI n°81959948), o qual indentificou-se 17 indivíduos de Pororoca (*Rapanea ferruginea*), 12 indivíduos de Mamica de porca (*Zanthoxylum rhoifolium*), 04 indivíduos de Goiabeira (*Psidium guajava*), 07 indivíduos de Pindaiba (*Duguetia lanceolata*) e 133 indivíduos de Aroeirinha (*Schinus terebinthifolius*). Foi observado que a espécie que predomina nas áreas das intervenção é a Aroeirinha (*Schinus terebinthifolius*).

Foi verificado que os indivíduos requeridos não pertencem a espécies protegidas por legislação específica e / ou constantes da Portaria MMA nº 443/2014.

Em análise a planilha excel, foi verificado que os dados de DAP foram demonstrados em metros, porém, equivocadamente, descrita a abreviação de centímetros "cm"na coluna de DAP. Tais valores, ao serem convertidos para cm, não prejudicou a estimativa de volume dos indivíduos requeridos.

O volume estimado com o corte das árvores requeridas é de 52,47 m³ de lenha de floresta nativa, que será utilizada no imóvel ou empreendimento. Foi verificado que nenhuma espécie requerida para corte possui potencial para marcenaria, portanto, não houve recolhimento de taxa florestal para o produto madeira nativa.

Conforme item 4 e 4.3, após análise técnica dos estudos ficou constatado que as árvores isoladas estão dispersas de maneira isolada na área onde já é ocupada por culturas anuais - área consolidada.

A planta topográfica demarcou total de sete poligonais onde as árvores isoladas requeridas estão localizadas, que somam área total requerida de 05,7000 ha. Foi constatado que as árvores requeridas estão localizadas fora de APP e de RL.

Abaixo segue print dos arquivos digitais (81959929) sobre imagem de satélite do Google Earth, contendo as sete áreas de intervenção ambiental (poligonais em amarelo), áreas de preservação permanente (poligonais em vermelho) e áreas de Reserva legal (poligonais em verde).



5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras estão descritos no item "5. Análise dos Impactos Ambientais Gerados" do PIA, conforme a seguir:

- Redução de áreas verdes: com a supressão de árvores: Acompanhamento durante toda o corte das árvores; - Orientação aos executores da supressão sobre a queima do material vegetal gerado, por constituir extremo perigo a vegetação circundante; - Delimitação física das áreas constantes nas autorizações para desmatamento, evitando assim supressão desnecessária de vegetação;
- Interferência na fauna local devido operação de máquinas e corte das arvores: Análise prévia da área para verificação da existência de animais afugentados na área que sofrerá a supressão; - Manutenção dos veículos e equipamentos para controle da emissão de ruído; - Orientação para cuidados com o aparecimento de alguma espécie área de trabalho, sendo necessário o direcionamento do animal para a área remanescente preservada;
- Fauna: Perda pontual de habitats, assim como ninhos e tocas poderão serão afetados: Caso seja encontrado algum tipo de abrigo ou ninho, realizar o corte da árvore apenas no período de descanso reprodutivo da espécie;
- Execução do corte da vegetação: Orientação da equipe de supressão quanto aos procedimentos padrões a fim de causar o mínimo impacto possível na região de entorno; - Atender os critérios de segurança imposto pelo órgão ambiental; delimitação física das áreas constantes nas autorizações para desmatamento, evitando assim supressão desnecessária de vegetação; - Nos limites da área de corte, a direção de queda das árvores deverá será orientada de modo a evitar impacto sobre as áreas preservadas:
- Riscos de Acidentes Ocupacionais aos trabalhadores responsáveis pela execução da supressão: Todos os trabalhadores deverão estar portando os EPIs adequados ao risco da atividade que executam. A equipe de corte deve usar roupas apropriadas para o trabalho florestal como botas antiderrapantes com bico de aço, capacetes e luvas. No caso do moto serrista, o capacete com proteção para os olhos e ouvidos e calça de nylon;
- Geração de Resíduos Sólidos (galhos, tocos e raízes):- Será orientado para que seja separado e estocado em uma área específica para reaproveitamento posterior aqueles de interesse do proprietário, e os demais caso exista o interesse para queima, será feito a devida licença para a atividade;
- Alteração da Qualidade do Ar: Molhar as áreas expostas do solo ou em terraplenagem para diminuir a emissão de poeiras fugitivas; - Os veículos e equipamentos utilizados nas atividades devem receber manutenção preventiva para evitar emissões abusivas de gases e ruídos na área trabalhada; - Minimizar os níveis de ruídos a serem gerados durante a operação;
- Geração de Empregos Diretos e Indiretos: Aumento do Capital Circulante: Ênfase na contratação e capacitação de mão-de-obra local. - Incentivar e participar de projetos de capacitação e qualificação da mão-de-obra local.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Não se aplica.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações contidas nos estudos apresentados, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento para o corte de 173 árvores isoladas nativas vivas, em 05,7000 ha, na Fazenda Morro Cavado, localizada no município de Alpinópolis/MG, visando a ampliação de atividades de culturas anuais desenvolvidas na propriedade, e com material lenhoso para uso interno da propriedade.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica ao caso.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se aplica.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

- (X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- () Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- () Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

Taxa de reposição florestal: Foi recolhido DAE. nº 1501336195965 no valor de R\$1.662,16 em 29/04/2024, referente a 52,47 m³ de lenha de floresta nativa, conforme comprovante de pagamento (87622763).

10. CONDICIONANTES

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes medidas mitigadores e condicionantes:

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Adotar as medidas mitigadoras aos impactos listados no item 5.1 deste parecer.	Antes, durante e após a fase de execução da intervenção ambiental.
2	Somente realizar o corte dos indivíduos após inspeção detalhada, e caso seja encontrado algum tipo de abrigo ou ninho, realizar o corte da árvore apenas no período de descanso reprodutivo da espécie.	Antes do início do corte das árvores.

^{*} Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

(X) SUPERVISÃO REGIONAL) COPAM / URC

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

José Carlos de Sousa Masp: 1020998-9

Nome: Marcia Sulmonetti Martins

MASP:1528700-6

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos de Sousa**, **Servidor (a) Público (a)**, em 06/05/2024, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto n° 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Sulmonetti Martins**, **Servidor (a) Público (a)**, em 06/05/2024, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto</u> n° 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **85914017** e o código CRC **EDC7A810**.

Referência: Processo nº 2100.01.0004291/2024-61 SEI nº 85914017